



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.548/2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.127,26 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte denominação:

06.03.12.361.0143.2.067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL -ESTADO (META 06.16)

**3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....R\$ 29.993,71**

06.03.12.361.0143.2.068 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SAL. EDUCAÇÃO (META 06.17)

**3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....R\$ 31.107,55**

06.03.12.362.0143.2.072 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO-ESTADO (META 06.16)

**3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....R\$ 21.026,00**

**ART. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, tendência de excesso de arrecadação exercício 2010, recurso vinculado específico nº 1130 – Transporte Escolar Estado, no valor de R\$ 27.366,51(vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos); superávit financeiro exercício 2009 em recurso vinculado específico nº 1680-Salário Educação União, no valor de R\$ 31.107,55(trinta e um mil,cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), tendência de excesso de arrecadação exercício 2010, recurso vinculado específico nº 1130 – Transporte Escolar Estado, no valor de R\$ 21.026,00(vinte e um mil e vinte e seis reais).

**ART. 3º** - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, reduções das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.627,20 (dois mil, seiscentos vinte e sete reais e vinte centavos).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

06.03.12.361.0143.2.067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
FUNDAMENTAL - ESTADO (META 06.16)

**3.3.90.36.99 – Outros Serviços.....R\$  
2.127,20**

**3.3.90.47.18 – Contribuições Previdenciárias - Serviços de  
Terceiros..R\$ 500,00**

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE D PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 de Novembro de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração